



26631950



08084.004959/2023-48



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.004959/2023-48

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS - CGDS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, para o cargo de Apoio Administrativo Nível II, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, visando atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 14/2023.

1.2. Após a realização das diligências solicitadas por meio da NOTA TÉCNICA Nº 110/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº [26558598](#)), foi anexado aos autos o arquivo "Resposta Diligência nº 04" (SEI nº [26626165](#)), contendo a manifestação da empresa com relação aos apontamentos realizados.

1.3. Dessa forma, apresentamos abaixo a manifestação dessa área técnica quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificações do objeto e habilitação técnica da empresa THS Tecnologia, Informação e Comunicação LTDA - CNPJ nº 10.757.593/0001-99, nos termos dos documentos SEI nº [26551385](#), [26551395](#) e [26626165](#).

2. DA ANÁLISE DA ÁREA DEMANDANTE

2.1. Após análise da documentação encaminhada pela empresa THS em sede de diligência, verificamos que a licitante não atendeu aos seguinte apontamentos contidos na NOTA TÉCNICA Nº 110/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº [26558598](#)):

- a) A licitante não encaminhou cópia da norma coletiva que regerá a categoria profissional de executará o serviços.
- b) A planilha de custos apresentada não observou o modelo de planilha de custos contido no Anexo II do TR, em desacordo com o exigido no item 5.5.4 do TR.
- c) O salário base não está de acordo com o indicado no item 5.5.6 do TR.
- d) Na documentação encaminhada consta que o RAT ajustado aplicável à empresa é de 2% e ela cotou 3% na planilha de custos.
- e) Considerando que não há previsão de substituição dos empregados no caso de ausência por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, os percentuais relativos ao substituto na cobertura de férias, ausências legais, licença paternidade e por acidente de trabalho deverão ser zerados na planilha de custos da contratação, devendo ser informado pelas

licitantes somente o percentual relativo ao afastamento maternidade, tendo em vista a não existência destes componentes de custos para esta contratação.

f) Os custos relacionados ao seguro de vida deverão ser excluídos da planilha de custos.

3. CONCLUSÃO

3.1. Tendo em vista os apontamentos registrados, informamos que somente após a apresentação dos esclarecimentos solicitados e do envio da planilha de custos ajustada a proposta de preços poderá ser devidamente analisada por esta unidade requisitante.

3.2. Assim, encaminhamos os autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, e posteriormente à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para a continuidade do certame.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 04/01/2024, às 12:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26631950** e o código CRC **2718CC49**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.